

=LEI Nº 2.048, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998=

"Acrescenta dispositivo e renumera artigos, à Lei Municipal nº 2.008/98 e dá outras providências".

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Acrescenta o artigo 4º da Lei nº 2.008 de 27 de maio de 1998, renumerando os demais.

"Artigo 4º - As Ações que não tiverem cotação em Bolsa de Valores serão negociadas através de procedimento licitatório previsto na lei federal nº 8.666/93 ou seu sucedâneo."

Parágrafo Único - Ficam renumerados os artigos 4º e 5º, da Lei nº 2.008, de 27/05/98, para artigos 5º e 6º.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1998.-

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 76, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo